ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.862 de 20 de julho de 2007.

Concede uma subvenção social de R$ 500,00 para a Associação Comunitária Lageadinho e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 500,00 (quinhentos reais) a Associação Comunitária Lageadinho inscrita no CNPJ sob nº 92.123.710/0001-27, com sede social neste Município, para a cobertura de despesas com a sua regularização perante o fisco Federal – Receita Federal.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 01 (uma) parcela, de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de julho de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal